

31º FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS - FIG 2023 **EDITAL NACIONAL - FORMAÇÃO**

(alterado em 11/05/2023, exclusivamente no subitem 4.12)

A Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco - Secult-PE e a Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - Fundarpe, tornam pública a abertura das inscrições de propostas para atividades de formação em arte e cultura no 31º Festival de Inverno de Garanhuns - FIG 2023, no período de 12 a 22 de maio de 2023.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este Edital está em consonância com a Resolução Nº 01, de 09 de maio de 2018, do Conselho Estadual de Política Cultural, que aprova o Plano Estadual de Cultura de Pernambuco, observando os objetivos e ações estratégicas a seguir elencados: • Objetivo Estratégico 2.4 - Fortalecimento do Sistema de Incentivo à Cultura. • Objetivo Estratégico 3.1 - Valorização das Artes e da Cultura Popular. Ação estratégica 50 - Diversificar os instrumentos estaduais de fomento e incentivo às áreas culturais, com garantia de desburocratização, ampliação progressiva dos recursos e desconcentração regional. • Objetivo Estratégico 8.1 - Fortalecimento das políticas de equidade de oportunidades, proteção da diversidade e valorização de nossa identidade cultural. Ação estratégica 126 - Adequar os editais de fomento e incentivo à cultura para valorizar a produção artística e garantir a participação de pessoas com deficiência, de baixa escolaridade e de analfabetos.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de propostas de atividades formativas (workshops, oficinas, rodas de conversas, palestras ou seminários), para compor a programação de Formação do **31º Festival de Inverno de Garanhuns - FIG 2023**, a realizar-se no município de Garanhuns, durante o mês de julho de 2023.

2. DA FINALIDADE

2.1 Promover o acesso às políticas públicas culturais no âmbito da Educação, dos Direitos Humanos e da cidadania do Estado de Pernambuco, com ênfase no enfrentamento de desigualdades, da mediação de conflitos, da cultura de paz, do respeito às diferenças e da valorização da cultura como um direito do cidadão. Considerando a política cultural fomentada pelo Estado de Pernambuco, constitui finalidade deste Edital a valorização das culturas periféricas, dos direitos humanos, do exercício da cidadania e do Patrimônio Cultural de Pernambuco, a partir de atividades formativas no **31º Festival de Inverno de Garanhuns - FIG 2023**.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão se inscrever neste Edital:

3.1.1. Pessoa Física maior de 18 anos, estabelecida ou domiciliada em território nacional, que deverá comprovar tempo de atuação em atividade formativa na área artístico-cultural no ato de sua inscrição neste Edital, há, pelo menos, 6 (seis) meses.

3.1.2. Coletivo ou Grupo sem personalidade jurídica, representado por Pessoa Física, com atuação no território nacional, que no ato de sua inscrição neste Edital deverá comprovar atuação em atividade formativa na área artístico-cultural há, pelo menos, 6 (seis) meses.

3.1.3. Pessoa Jurídica de direito privado, de natureza artística e cultural, com ou sem fins lucrativos, que no

ato de sua inscrição neste Edital deverá comprovar sede e funcionamento em território nacional por, no mínimo, 6 (seis) meses.

3.1.3.1. A comprovação de funcionamento de Pessoa Jurídica deverá ser realizada por meio do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ ou Cartão MEI), que deverá ser anexado em campo específico do Formulário de Inscrição.

3.1.4. Microempreendedor Individual (MEI) cujo CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) seja compatível com a natureza artística e cultural do objeto deste Edital e que no ato de sua inscrição deverá comprovar sede e funcionamento em território nacional por, no mínimo, 6 (seis) meses.

3.1.4.1. Microempreendedor Individual (MEI) não pode exercer função de representação e agenciamento artístico.

3.2. As comprovações de atuação de ações formativas na área artístico-cultural, tanto de pessoa física, coletivo ou grupo, inscrito como pessoa jurídica ou microempreendedor individual, deverão ser por meio de arquivos anexos, formato PDF (cada arquivo deverá ter no máximo 8MB), ou por links em campo específico do Formulário de Inscrição, disponibilizado no mapa cultural de Pernambuco, e poderão ser realizadas através de no mínimo 01 (um) dos itens a seguir: registro fotográfico, certificados de participação e/ou realização, declarações, matérias de jornais e de sites, impressos, revistas, cartazes, arquivos de vídeos ou links, livros, folders, folhetos, material audiovisual, clipping, entre outros documentos específicos de cada segmento no contexto de formação artístico-cultural.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Serão aceitas inscrições no formato de oficinas, workshops, rodas de conversas, palestras ou seminários.

4.2. As propostas de atividades de formação deverão ser oferecidas a partir dos segmentos artísticos e áreas, a seguir: **artes circenses, artes visuais, audiovisual, cultura popular, dança, design e moda, fotografia, gastronomia, literatura, música, patrimônio cultural, teatro, artesanato, comunicação, produção e gestão cultural**, desde que atendam aos eixos temáticos abaixo relacionados:

4.2.1. Expressões culturais da periferia

Considera-se aqui a diversidade de uma produção própria às culturas periféricas, que em suas expressões simbólicas, se estendem de práticas propriamente antropológicas como: a alimentação, o vestuário, os pertencimentos religiosos até suas elaborações em termos de expressões artísticas como: o passinho, o hip hop, o brega, o grafitti e tantas outras invenções e reinvenções criativas.

4.2.2. Cultura popular e tradição

Considera-se aqui o conjunto de saberes que reúne elementos, tradições e práticas vivenciadas pelos mestres e mestras das diversas manifestações artísticas e expressões culturais tais como: Frevo, Maracatu, Coco, Ciranda, Mamulengo, Mazuca, Reisado, Literatura de Cordel e demais expressões artísticas da cultura popular.

4.2.3. Cultura, direitos humanos e cidadania

Considera-se aqui a proteção e a preservação do patrimônio cultural como um direito basilar à pessoa humana; as políticas culturais e a cidadania ativa como salvaguarda da cultura tradicional e popular; os direitos culturais garantidos à pessoa humana na perspectiva dos direitos à livre criação e fruição cultural; o direito à identidade cultural associado à educação e à formação cultural; a multidimensionalidade cultural e a autodeterminação dos povos; a livre expressão cultural e os benefícios da cultura como direito cidadão.

4.2.4. Economia criativa

Considera-se aqui iniciativas de economia criativa; todas as expressões e ações de empreendedorismo e

desenvolvimento econômico que contemplem as mais diversas linguagens artísticas e manifestações do setor cultural e criativo, e que se organizem na perspectiva de desenvolvimento da cadeia produtiva da cultura de modo sistemático, democrático e permanente.

4.3. As inscrições das propostas de atividades de formação serão iniciadas no dia 12 de maio de 2023 e finalizadas no dia 22 de maio 2023 às 16h59 (horário de Brasília), devendo ser realizadas de forma on-line, na plataforma Mapa Cultural de Pernambuco, acessível pelo link <http://www.mapacultural.pe.gov.br/oportunidade/1009/>.

4.4. A plataforma on-line interromperá o recebimento das inscrições após o horário limite estabelecido no subitem 4.3.

4.5. Para efeito de inscrição neste Edital, todos os proponentes deverão estar cadastrados no Mapa Cultural de Pernambuco (www.mapacultural.pe.gov.br), conforme orientação do Tutorial de Agente Cultural, disponível no link <https://youtu.be/X7cdEEfE5hM>.

4.6. Para validação da inscrição, o(a) proponente deve estar cadastrado(a) no Mapa Cultural de Pernambuco como Agente Individual, preencher obrigatoriamente os campos e anexar arquivos em PDF ou link (acesso público), contendo a documentação solicitada no Anexo 1.

4.7. Os arquivos de imagem e de texto a serem anexados ao formulário de inscrição deverão estar em arquivo único, no formato PDF, e não ultrapassar, individualmente, 08 MB (oito megabytes).

4.8. Os arquivos em áudio ou vídeo (caso componham o processo de inscrição) deverão ser inseridos através de links dos serviços das plataformas Youtube (<https://www.youtube.com/>) ou Vimeo (<https://vimeo.com>) e ficar disponíveis para acesso por 2 (dois) anos.

4.9 O/A proponente deverá informar a senha para os arquivos de áudio e vídeo em que o link não esteja com acesso público.

4.10. Os arquivos para os quais não existam campos específicos deverão ser disponibilizados na seção “Complementares” do formulário de inscrição.

4.11. No ato da inscrição, a documentação apresentada deverá atender aos requisitos exigidos no presente Edital e no formulário de inscrição.

4.12. Os **Patrimônios Vivos de Pernambuco**, reconhecidos de acordo com a Lei Estadual nº 12.196/2002 e Decreto Estadual nº 27.503/2004, deverão realizar a inscrição através do formulário disponibilizado no link <http://www.mapacultural.pe.gov.br/oportunidade/1015/>.

4.13. No caso de inscrição de atividades formativas com necessidades técnicas e de infraestrutura especiais, estas deverão ser indicadas e quantificadas para avaliação da viabilidade de sua execução, de acordo com as condições oferecidas pela Secult-PE/Fundarpe. Caso a proposta seja selecionada, todas as despesas relativas à sua execução deverão ocorrer por conta do proponente, sem a possibilidade de oneração adicional.

4.14. A Secult-PE e a Fundarpe não se responsabilizarão por eventuais problemas que impossibilitem o recebimento da inscrição, bem como pela visualização de todos os anexos, links e documentos enviados.

4.15. A inscrição só será finalizada após o/a proponente preencher todos os campos sinalizados como obrigatórios constantes no formulário de inscrição, anexar os arquivos exigidos e clicar no botão “Enviar”.

4.16. A inscrição será considerada efetivada somente mediante confirmação eletrônica exibida ao final da inscrição. Após envio do formulário, o proponente receberá um email de confirmação da efetivação de

inscrição.

4.17. No caso de inscrição em duplicidade, será considerada apenas a última versão recebida, desde que enviada no prazo especificado nos subitens 4.3 e 6.1.

4.18. Serão motivos para desclassificação das propostas:

- a) Inscrição enviada de forma distinta da especificada neste Edital;
- b) Inscrição que não tenha o perfil correspondente aos subitens 1.1, 2.1 e 4.2;
- c) Identificação de qualquer alínea do item 5, “Dos Impedimentos”;
- d) Descumprimento das exigências do Edital;
- e) Arquivos e links com “conteúdos indisponíveis” ou “sem disponibilidade” de acesso;
- f) Inscrição com irregularidades relacionadas aos itens deste Edital, constatadas a qualquer tempo.

5. DOS IMPEDIMENTOS

5.1. Não poderão inscrever propostas ou participar deste Edital:

- a) Integrantes das Comissões de Análise das propostas de atividades formativas inscritas neste Edital, seus/suas cônjuges, companheiros/as, parentes/as consanguíneos/as ou afins até 2º grau;
- b) Servidores/as públicos/as efetivos/as, titulares de cargos comissionados e terceirizados da Secult-PE/Fundarpe, seus/suas cônjuges, companheiros/as, parentes/as consanguíneos/as ou afins até 2º grau;
- c) Ex-titulares de cargos comissionados da Secult-PE/Fundarpe, com menos de 6 (seis) meses de desligamento, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial de Pernambuco;
- d) Empresários exclusivos ou produtores culturais na condição de Microempreendedor Individual - MEI, representantes de artistas, ressalvados os casos em que o Microempreendedor Individual - MEI seja o/a próprio/a artista.

6. DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

6.1. O processo de inscrição e classificação das propostas, bem como as demais atividades citadas neste Edital obedecerão ao cronograma a seguir especificado:

DESCRIÇÃO	DATA/PERÍODO
Publicação do extrato do Edital no Diário Oficial de Pernambuco (DOE-PE)	09/05/2023
Publicação do Edital no Portal Cultura PE e no Mapa Cultural de Pernambuco	09/05/2023
Impugnação do Edital	10/05/2023
Decisão do julgamento da impugnação	11/05/2023
Inscrição de propostas de formação	Do dia 12 de maio de 2023 até às 16h59 do dia 22 de maio de 2023
Análise documental e de cadastros	De 15 a 26 de maio de 2023
Publicação do resultado da análise documental e de cadastros	27 de maio de 2023
Recursos ao resultado da análise documental e de cadastros	29 a 31 de maio de 2023
Julgamento dos recursos	1º e 02 de junho de 2023

DESCRIÇÃO	DATA/PERÍODO
Publicação do Resultado do Julgamento dos Recursos	03 de junho de 2023
Análise das Propostas de Formação Artístico-Cultural	05 a 13 de junho de 2023
Publicação do resultado final das propostas classificadas na análise de Formação artístico-cultural	Até 15 de junho de 2023

7. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. O processo de habilitação e classificação das propostas inscritas será realizado em 2 (duas) etapas:

- a) Análise documental e de cadastros;
- b) Análise das propostas de atividades de formação artístico-cultural.

7.1.1. Análise documental e de cadastros (eliminatória) - esta etapa consiste na apreciação da documentação anexada ao Formulário de Inscrição, de acordo com o Anexo 1; e verificação dos cadastros obrigatórios para contratação artística (Cadfor, PE Integrado e SEI Externo). Será realizada por equipe técnica composta por servidores/as e colaboradores/as vinculados/as à Secult/Fundarpe.

7.1.1.1. Serão consideradas habilitadas as inscrições que cumprirem com os requisitos exigidos no *subitem* 7.1.1 deste Edital.

7.1.2. Análise das propostas de atividades de formação artístico-cultural (classificatória e eliminatória) - esta etapa consiste na avaliação do conteúdo das propostas habilitadas na Análise Documental e de cadastros e será realizada por comissões de avaliação designadas para tal fim.

7.2. Cada proposta será avaliada a partir da escolha do segmento artístico/área e do eixo temático, considerando os seguintes critérios e aspectos norteadores:

ITENS	CRITÉRIOS ASPECTOS NORTEADORES	PONTUAÇÃO
I	Valor cultural/atributos artísticos e formativos da proposta Serão avaliados os atributos artísticos e formativos da proposta. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui significativamente para o enriquecimento e valorização da identidade cultural de Pernambuco e para a criação, manutenção ou desenvolvimento das ideias, práticas e bens materiais e imateriais inerentes às linguagens culturais, assim como sua originalidade, autenticidade e singularidade.	Até 09 pontos 00 - A proposta não atende ao critério. 01 ou 03 - A proposta atende minimamente ao critério. 05 ou 07 - A proposta atende medianamente ao critério. 09 - A proposta atende plenamente ao critério.

ITENS	CRITÉRIOS ASPECTOS NORTEADORES	PONTUAÇÃO
II	Relevância da Proposta Relevância para o desenvolvimento da cadeia produtiva das áreas/linguagens culturais no estado de Pernambuco.	Até 09 pontos 00 - A proposta não atende ao critério. 01 ou 03 - A proposta atende minimamente ao critério. 05 ou 07 - A proposta atende medianamente ao critério. 09 - A proposta atende plenamente ao critério.
III	Coerência e efetividade da proposta pedagógica Serão analisados os diversos itens que integram a proposta e a coerência e diálogo entre estes (justificativa, objetivos, conteúdo, metodologia etc.).	Até 09 pontos 00 – Os itens da proposta não atendem ao critério. 01 ou 03 – Os itens da proposta atendem minimamente ao critério. 05 ou 07 – Os itens da proposta atendem medianamente ao critério. 09 – Os itens da proposta atendem plenamente ao critério.
IV	Viabilidade Será avaliada a capacidade técnica de execução da proposta tendo como base a descrição da proposta na ficha de inscrição.	Até 5 pontos 00 - A proposta não atende ao critério. 01- A proposta atende minimamente ao critério. 03- A proposta atende medianamente ao critério. 05- A proposta atende plenamente ao critério.
PONTUAÇÃO MÁXIMA		32 PONTOS

7.3. As propostas do Agreste Pernambucano receberão mais 1 (um) ponto, que será somado à nota final da avaliação.

7.4. Serão consideradas classificadas as propostas que obtiverem a pontuação mínima de 18 (dezoito) pontos.

7.5. As propostas serão organizadas em ordem decrescente, considerando-se a pontuação a partir dos critérios de avaliação descritos no subitem 7.2, sendo classificadas aquelas que obtiverem a pontuação mínima estabelecida no subitem 7.4 e que cumprirem com as exigências deste Edital e do formulário de inscrição.

7.6. Critérios de desempate:

7.6.1. Serão considerados como critérios de desempate:

- a) maior pontuação no critério I - Valor cultural/atributos artísticos e formativos da proposta;
- b) maior pontuação no critério II - Relevância da Proposta;
- c) maior pontuação no critério III - Coerência e efetividade da proposta pedagógica
- d) maior pontuação no critério IV - Viabilidade;
- e) proponente com maior idade.

8. DO RESULTADO DA ANÁLISE DOCUMENTAL E DO DIREITO DE RECURSO

8.1. A Secult-PE e a Fundarpe divulgarão as propostas de formação habilitadas na fase documental e os proponentes inabilitados poderão recorrer da decisão, no prazo estipulado no subitem 6.1, através de ferramenta de recurso disponível na plataforma Mapa Cultural de Pernambuco (www.mapacultural.pe.gov.br).

8.1.1. O recurso deverá conter as razões e justificativas referentes a etapa da análise documental, sendo vedada a juntada de novos documentos, que deveriam constar originalmente no ato da inscrição, salvo em caso de diligência, no sentido de complementar informações constantes nos documentos anteriormente anexados. Tais documentos deverão ser inseridos em um único arquivo, em formato PDF, com no máximo 8MB. O recurso será enviado através do mapa cultural, via link: <https://www.mapacultural.pe.gov.br/oportunidade/1009/>.

8.1.2. O proponente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, sendo automaticamente indeferido os recursos intempestivos.

8.2. O julgamento dos Recursos será realizado no prazo estipulado no item 6.1.

8.3. O extrato do Resultado do Julgamento dos Recursos será publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco; e as informações na sua integralidade, serão publicadas na plataforma Mapa Cultural de Pernambuco (www.mapacultural.pe.gov.br) e no Portal Cultura.PE (www.cultura.pe.gov.br).

9. DAS COMISSÕES DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE ATIVIDADES DE FORMAÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL

9.1. A análise descrita no subitem 7.2 será realizada por comissões especialmente designadas pela Secult-PE/Fundarpe, por ato publicado no Diário Oficial do Estado, e constituídas de profissionais com conhecimento e experiência em análise de propostas, preferencialmente nos segmentos artísticos culturais e áreas de abrangência deste Edital.

9.2. Serão formadas quatro comissões de análise, considerando os quatro eixos temáticos descritos no subitem 4.2.

9.2.1. Cada comissão de análise poderá ser composta por até 3 (três) representantes da sociedade civil e até 3 (três) integrantes indicados/as pela Secult-PE/Fundarpe.

9.3. As comissões de análise terão plena autonomia nas decisões e serão presididas por representantes indicados/as pela Secult-PE/Fundarpe, aos/às quais se atribuirá o voto de minerva/desempate, quando necessário.

9.4. Caso as comissões não sejam constituídas da forma prevista no subitem 9.2.1, ou haja impossibilidade de participação de algum membro, a justificativa da ausência será registrada na ata de abertura das comissões, sem prejuízo da continuidade dos trabalhos.

9.5. Não caberá recurso ao resultado da análise das propostas de atividades de formação artístico-cultural.

10. DA PROGRAMAÇÃO DE FORMAÇÃO

10.1. A elaboração da programação de formação do **31º Festival de Inverno de Garanhuns - FIG** obedecerá a classificação das propostas de atividades de formação artístico-cultural. As propostas classificadas ficarão condicionadas aos perfis dos espaços, viabilidade técnica, disponibilidade de agenda e ao orçamento destinado ao festival, bem como a quaisquer protocolos de saúde pública definidos pelas autoridades de saúde do Estado, que estejam vigentes à época de realização do evento.

10.1.1. As propostas classificadas, tratadas no subitem 10.1. não têm, necessariamente, sua contratação assegurada.

10.2. As propostas selecionadas serão realizadas em espaços a serem definidos pela Secult-PE/Fundarpe.

10.3. Serão considerados desistentes os/as proponentes que não se manifestarem a respeito da adequação financeira ou não chegarem a um consenso quanto ao valor de execução negociado com a equipe de contratação do Festival.

10.3.1. Estabelecida a desistência, será convocado/a proponente classificado/a em posição imediatamente posterior na listagem do mesmo segmento artístico-cultural ou da mesma área de inscrição do/a desistente.

10.4. A Secult-PE e a Fundarpe se reservam no direito de convidar até 20% (vinte por cento) de artistas, grupos e profissionais de quaisquer estados da Federação para compor a programação de formação descrita nos subitens 1.1., 2.1. e 4.2, observando todas as condições de contratação previstas no Edital.

10.5. Na ocorrência dos casos a seguir listados, a Secult-PE e a Fundarpe poderão extrapolar o percentual estabelecido no subitem anterior:

- a) quando não houver inscrições suficientes;
- b) quando as propostas não cumprirem com as exigências do Edital e do formulário de inscrição;
- c) quando as propostas classificadas não concordarem com a adequação orçamentária e não houver suplentes;
- d) quando houver desistência de participação e não houver suplentes.

10.6. As atividades de formação artístico-culturais incluídas na programação do 31º FIG contarão com ações de acessibilidade comunicacional, sob responsabilidade da Secult-PE/Fundarpe.

11. DA CONTRATAÇÃO, PRESTAÇÃO DE CONTAS E LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO

11.1. Para fins de contratação, após o contato formal da Secult-PE/Fundarpe, o/a proponente selecionado/a deverá apresentar, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, o aceite da proposta.

11.1.1. Em caso de descumprimento do prazo estabelecido no subitem 11.1., a contratação será impossibilitada, sendo a proposta imediatamente substituída.

11.2. Fica reservada cota mínima de 5% para contratação de Pessoas com Deficiência, de acordo com a Portaria conjunta SDSCJ/SECULT nº 175, de 14 de agosto de 2018, desde que devidamente classificados e declarados no formulário de inscrição.

11.2.1. Caso não haja classificados suficientes para preenchimento da cota mínima estipulada no *subitem*

11.2, as contratações disponíveis resultantes do não preenchimento dar-se-ão nos termos gerais deste Edital.

11.3. A contratação das propostas ficará condicionada à manutenção da regularidade de toda a documentação habilitada, ficando facultado à Secult-PE/Fundarpe a solicitação de documentos complementares.

11.4. A contratação de Pessoa Física ou Jurídica ficará condicionada à regularidade no Sistema PE Integrado, sob responsabilidade da SAD, cujas informações encontram-se no site <https://www.peintegrado.pe.gov.br/Empresa/CadastroExterno/ApresentacaoCadastro>

11.5. As pessoas jurídicas deverão estar regularizadas no Cadastro de Fornecedores (CADFOR) do Governo de Pernambuco. Para tanto, informações poderão ser obtidas através dos telefones (81) 3183-7868/7862/7826/7613/7794/7864 e no link <http://www.sad.pe.gov.br/compras-e-licitacoes/cadastro-de-fornecedores-interna/114-cadastro-de-fornecedores-interna/133-instrucoes-para-cadastramento-de-fornecedores>.

11.6. A pessoa física responsável pela proposta ou o representante da pessoa jurídica responsável pela proposta deverá realizar cadastro de Usuário Externo do SEI - Sistema Eletrônico de Informações. Para se cadastrar, o usuário externo deverá realizar o pré-cadastro através do link descrito a seguir: https://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=59

11.6.1. O Usuário Externo do SEI será a pessoa física que é a representante legal da pessoa jurídica contratada; ou será a pessoa física representante da proposta contratada e que terá acesso a processos e documentos disponibilizados pela administração pública para serem assinados digitalmente (contratos, ordens de serviços etc.). Ou seja, o cadastro deverá ser realizado pela pessoa responsável pelas assinaturas (sócio administrador da pessoa jurídica com fins lucrativos; ou presidente ou similar da pessoa jurídica sem fins lucrativos; ou representante, por procuração, da proposta).

11.6.2. Após o pré-cadastro no SEI, o usuário receberá uma mensagem automática solicitando a entrega da documentação presencialmente na Instituição. O usuário deverá desconsiderar a mensagem e enviar para o e-mail cadastrosei@fundarpe.pe.gov.br a documentação solicitada: 1) Cópia de Comprovante de Residência; 2) Cópias de RG e CPF ou de outro documento de identidade no qual conste CPF; e 3) Declaração de Concordância e Veracidade, preenchida e assinada.

11.7. Após a execução da atividade de formação artístico-cultural, para fins de comprovação, o/a proponente deverá enviar para o e-mail prestcontas.fig@gmail.com em até 5 (cinco) dias úteis, o seguinte material:

11.7.1. Relatório de prestação de contas, conforme Anexo 2, contendo, entre outros, seis (6) fotos e link com vídeo de pelo menos cinco (5) minutos, disponível na plataforma Youtube (<https://www.youtube.com/>) por, pelo menos, 2 (dois) anos;

11.7.2. Notas Fiscais;

11.7.3. Declaração da alíquota do ISS (quando optante pelo Simples Nacional).

11.8. A não apresentação da comprovação de realização da atividade formativa artístico-cultural, impossibilitará o pagamento do cachê.

11.9. A liberação do pagamento de cada contratação ocorrerá na forma de parcela única, por meio de empenho prévio com posterior liquidação.

11.9.1. Para fins de esclarecimento, o empenho prévio não é garantia de pagamento, sendo um ato da Administração Pública, e que pode ser cancelado a qualquer momento ao ser constatada alguma irregularidade quanto ao disposto neste Edital e/ou considerando o cumprimento de quaisquer normativas da área de Saúde referentes a pandemias ou emergências sanitárias.

11.10. Os valores serão pagos segundo a disponibilidade financeira da rubrica orçamentária da Fundarpe destinada ao Edital.

11.11. No ato do pagamento, serão retidos na fonte os valores dos impostos correspondentes, de acordo com as alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento.

11.12. Não serão aceitas para o pagamento a indicação de conta conjunta, conta com limite de recebimento e conta benefício.

11.12.1. Para fins de esclarecimento, considera-se como conta benefício toda e qualquer modalidade de conta disponibilizada pelas instituições financeiras com uma finalidade única e exclusiva de recebimento de salários, pensões, aposentadorias ou similares.

11.13. Todas as despesas de logística (transporte, hospedagem e alimentação), além das obrigações fiscais contábeis, são de responsabilidade exclusiva do/a proponente.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Ao realizar a sua inscrição, o/a proponente estará, automaticamente, de pleno acordo com as normas deste Edital e do formulário de inscrição.

12.2. Este edital encontra-se amparado pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, estando disposto o seu regramento no Anexo 3.

12.3. O/A proponente será o/a único/a responsável pela veracidade da proposta e dos documentos encaminhados, isentando a Secult-PE/Fundarpe de qualquer responsabilidade civil ou penal, inclusive no que tange aos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária e intelectual (direito autoral e seus conexos).

12.3.1. Os proponentes, quando da execução ou reprodução da obra ou serviço artístico, deverão apresentar Termo de Cessão de Direitos Autorais e/ou Termo de Autorização para reprodução da obra.

12.3.2. O/A proponente selecionado/a assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua proposta, fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

12.4. Os campos do formulário de inscrição referentes aos dados cadastrais e documentais constituem autodeclaração e em caso de falsa autodeclaração, os/as proponentes incorrerão nas penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, conforme artigos 171 e 299 da Lei nº2.848/40.

12.5. As Pessoas com Deficiência que, por sua condição, não puderem realizar a inscrição no Mapa Cultural de Pernambuco, será assegurado o atendimento presencial na sede da Fundarpe, com acesso pela Rua da União, s/n, bairro da Boa Vista, Recife, em horário agendado pelo telefone (81) 3184-3015 (de segunda a sexta- feira, das 9h às 12h e das 13h às 17h) e com o cumprimento dos protocolos estabelecidos pelas

autoridades de Saúde do Estado.

12.6. Os extratos deste edital (abertura, resultado da análise documental e de cadastros, resultado do julgamento dos recursos e resultado final das propostas classificadas) serão publicados no Diário Oficial do Estado (DOE-PE), de acordo com os prazos estipulados no item 6 “Do Cronograma das Atividades”.

12.7. O presente Edital, bem como o resultado da análise documental e de cadastros, o resultado do julgamento dos recursos e o resultado final das propostas classificadas, em sua integralidade, estarão disponíveis no Portal Cultura PE (www.cultura.pe.gov.br) e no Mapa Cultural de Pernambuco (www.mapacultural.pe.gov.br).

12.8. Os casos omissos que não envolvam a avaliação artístico-cultural das propostas serão resolvidos pela Secult-PE/Fundarpe.

12.9. As informações, dúvidas e outros esclarecimentos sobre o processo de cadastramento e inscrição no Mapa Cultural de Pernambuco serão prestados por meio do e-mail contato.mapacultural@secult.pe.gov.br e do WhatsApp: (81) 3184-3018 (horário de 9h às 12h e 14h às 17h de segunda a sexta-feira).

12.10. As informações, dúvidas e outros esclarecimentos sobre a documentação exigida no Anexo 1, disposto no subitem 7.1.1. serão prestados por meio do e-mail docfundarpe2@gmail.com e do telefone (81) 3184-3015 (horário de 9h às 12h e 13h às 17h de segunda a sexta-feira).

12.11. As informações, dúvidas e outros esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital serão prestados pela Gerência de Educação e Direitos Humanos-GEDH/Secult-PE, por meio do e-mail gedh@secult.pe.gov.br.

12.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Recife, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios, omissões ou dúvidas decorrentes do presente Edital.

Recife, 08 de maio de 2023.

SILVÉRIO LEAL PESSOA
Secretário de Cultura

RENATA DUARTE BORBA
Diretora-Presidente da Fundarpe